



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXVIII - Nº. 002/2020 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 364/2020

Autoriza a Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, até o limite de R\$ 456.980,24, para fins que especifica, e dá outras providências.

Prefeita Constitucional do Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R\$ 456.980,24 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), visando atender despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

02.03 – SECRETARIA DE FINANÇAS

09.123.1002.2078 – Pagamento das Contribuições ao I.N.S.S.

3190.13.00 - 99	Obrigações Patronais.....	R\$	296.980,24
991	Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal..		
	Subtotal.....	R\$	296.980,24

02.16 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.3006.1017 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças Parques e Jardins

4490.51.00 - 99	Obras e Instalações.....	R\$	160.000,00
991	Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal..		
	Subtotal.....	R\$	160.000,00

Art. 2º - Fica autorizado, para fazer face ao Crédito Adicional Especial, o Excesso de Arrecadação da Fonte Destinação de Recursos 991- Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-sal no valor de R\$ 456.980,24 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei, que serão incorporados à execução orçamentária do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juarez Távora (PB), 17 de fevereiro de 2020

Maria Ana Farias dos Santos
Prefeita Constitucional

